



EDITAL Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2016(\*)

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**, do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital, conduzido por Comissão de Seleção composta de professores do Curso e destina-se a realizar a etapa interna, do Programa de Pós-Graduação em Química – Cursos de Mestrado e Doutorado, de seleção de candidatos **ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**.

### **2. DA FINALIDADE DO PDSE**

**2.1** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

**2.2** Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

**2.3** As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

**2.4** O Programa tem como objetivos específicos:

I - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;

II - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

III - fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;

IV - ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;

V - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

VI - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.



- 3.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduíche.
- 3.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas recebidas do Tesouro Nacional, de modo que não haja acúmulo de bolsas. As bolsas no Brasil deverão ser suspensas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior ainda que sem ônus para a Capes.
- 3.4 Pedidos de prorrogação serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação de mérito acadêmico por consultores ad hoc.

#### 4. DA DURAÇÃO DA BOLSA E VAGAS

- 4.1 A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para cada programa de pós-graduação atender de 01 até 03 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial não prorrogável.
- 4.2 Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário previsto nº 19/CAPES – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, na página da Capes.
- 4.3 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, **fundada na inconsistência documental.**
- 4.4 Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o candidato, tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a Capes poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o candidato concorreu, podendo, para tanto, ouvir os consultores acadêmicos avaliadores do projeto.
- 4.5 Pedidos de prorrogação serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação de mérito acadêmico por consultores ad hoc.

#### 5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

##### 5.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
- II - apresentar candidatura individual;
- III - não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;
- IV - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- V - não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;



VI - ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição;

### **5.2 Dos Requisitos e Atribuições do Orientador Brasileiro**

I - apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;

II - firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);

III - zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

IV - demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

### **5.4 Dos Requisitos do Coorientador no Exterior**

I - ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do (a) doutorando (a);

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **6. DA SELEÇÃO**

### **6.1 Dos critérios de seleção**

No processo de seleção, a Comissão de seleção levará em consideração os seguintes aspectos:

I - atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

### **6.2 Da Documentação**

Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar na secretaria do curso, até as 16h00min do dia **31 de agosto de 2016**, a documentação abaixo relacionada:

I - Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente, disponível no portal do Instituto de Química:  
<http://inqui.sites.ufms.br/doutorado/pdse/>

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;



V - Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

VI - Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VII - Cópia de documento de identificação;

VIII - Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- i. título;
- ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- iv. metodologia a ser empregada;
- v. cronograma das atividades;
- vi. referências bibliográficas;
- vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

**6.3** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Programa de Pós-Graduação excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**6.4** A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

**6.5** Todas as comunicações no âmbito deste Edital serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail ou telefone de contato informado pelo candidato no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

#### **6.6 Da Homologação das inscrições**

A Comissão de Seleção irá verificar a documentação pertinente à candidatura e homologar as inscrições ao PDSE0 mediante publicação no Boletim de Serviços da UFMS, até o dia **07 de setembro de 2016**.

**6.7** No caso de indeferimento, o candidato poderá interpor recurso em até 24 horas após essa publicação. O recurso deverá ser entregue em duas vias na Secretaria do Curso e será julgado pela Comissão de Seleção.

**6.8** A homologação das inscrições, com o posicionamento final da comissão, será feito até o dia **12 de setembro de 2016**.

#### **6.9 Da Avaliação das propostas**



A Comissão de Seleção irá avaliar as propostas apresentadas conforme os critérios estabelecidos no item 6.1 deste edital. A divulgação do resultado será publicada, através do Boletim de Serviços da UFMS, até o dia **19 de setembro de 2016**.

**6.10** O candidato poderá interpor recurso em até 24 horas após a divulgação do resultado. O recurso deve ser entregue em duas vias na Secretaria do Curso e será julgado pela Comissão de Seleção.

**6.11** O resultado final após recursos será divulgado até o dia **23 de setembro de 2016**. Os candidatos aprovados serão comunicados para darem sequência ao processo de implementação da bolsa junto a Capes. Em caso de desistência dos primeiros colocados, os demais candidatos serão chamados conforme a classificação.

## 7. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios previstos para esse programa são: mensalidade, seguro-saúde, auxílio deslocamento, auxílio instalação e adicional localidade, quando for o caso, conforme regras previstas no Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e na Portaria Capes nº 60/2015.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes normas aplicam-se ao programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições diferentes.

**8.1** É vedada a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer pessoa que participe direta ou indiretamente da gestão do programa.

**8.2** Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

**8.3** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**8.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

SILVIO CÉSAR DE OLIVEIRA

(\*) Republicação devido a correção de dados no original, Edital publicado no BSE nº 6356, de 17/08/2016.



**ANEXO - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA *CURRICULUM VITAE***  
**EDITAL Nº 01 PDSE**  
**PRODUÇÃO INTELECTUAL**

Item	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
1	Artigo em cooperação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, com classificação A1 no Qualis do Comitê de Química (de acordo com o item 3.1 do Edital nº01/2016).	60	
2	Artigo em cooperação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, com classificação A2 no Qualis do Comitê de Química (de acordo com o item 3.1 do Edital nº01/2016).	40	
3	Artigo em cooperação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, com classificação B1 e B2 no Qualis do Comitê de Química (de acordo com o item 3.1 do Edital nº01/2016).	30	
4	Artigo em cooperação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, com classificação B3 e B4 no Qualis do Comitê de Química (de acordo com o item 3.1 do Edital nº01/2016).	15	
5	Artigo em cooperação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, com classificação B5 no Qualis do Comitê de Química (de acordo com o item 3.1 do Edital nº01/2016).	6	
6	Artigo em cooperação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, com classificação C no Qualis do Comitê de Química (de acordo com o item 3.1 do Edital nº01/2016).	3	
7	Livro publicado em cooperação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN.	40	
8	Capítulos de livro publicado em cooperação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, com selos de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN.	15	
9	Trabalho completo publicado em cooperação entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial	4	
10	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Química.	15	
11	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Química.	10	
12	Artigo em periódico com classificação B1 e B2 no Qualis do Comitê de Química.	7	
13	Artigo em periódico com classificação B3 e B4 no Qualis do Comitê de Química.	4	
14	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Química.	2	
15	Artigo em periódico com classificação C no Qualis do Comitê de Química.	1	
16	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN.	10	
17	Capítulos de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN.	5	
18	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial	2	
19	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional Serão pontuadas apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia do trabalho e do certificado comprovado pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	2	
Total de Pontos			